

**LAB**  
**CULTURAL**  
**2022**

EDITAL PÚBLICO PARA CONCESSÃO  
DE BOLSAS DE PESQUISA

## **PROGRAMA DE PESQUISAS EM ARTE E CULTURA DO BDMG CULTURAL**

O LAB Cultural é um programa de residência artística online, para valorização e incentivo à pesquisa de processos artísticos e culturais em Minas Gerais. Seu ponto de partida é em 2020, em meio a pandemia, criando um espaço para trocas e atravessamentos de práticas artísticas, produzindo conhecimento de forma colaborativa e horizontal.

O programa consolidou um formato em constante elaboração, em que, cada edição ganha novos contornos de acordo com as devolutivas dos/das participantes de anos anteriores. Reconhece a potência da comunicação online, ampliada em virtude da pandemia, e que efetivamente, nos possibilita interações com conhecimentos mais plurais, criando pontes e estreitamento de laços, talvez antes inviáveis pelo distanciamento territorial e aproximando regiões de um Estado tão amplo quanto diverso.

Por fim, o programa visa gerar o compartilhamento de conhecimento com a sociedade. Acreditamos que a compreensão dos processos criativos pode ser uma ferramenta importante no entendimento da cultura e como ela é um determinante para o desenvolvimento.

Em 2022, o BDMG Cultural lança um edital para diversas áreas das atividades artísticas, esperamos que se sintam convidados(as) a se envolver com o coletivo LAB Cultural.

# **SUMÁRIO**

- 4** Objeto  
Candidatos
- 5** Inscrições
- 6** Processo seletivo
- 8** Cronograma  
Provocadores
- 9** Obrigações selecionados
- 10** Obrigações BDMG Cultural
- 11** Bolsa e pagamentos  
Sanções  
Disposições finais

O Instituto Cultural Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG CULTURAL, entidade cultural sem fins lucrativos, institui o presente edital, em conformidade com as condições a seguir estabelecidas:

## **1. OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente Edital a seleção de 20 (vinte) propostas de pesquisas artísticas que se manifestem por meio das artes visuais, música, experimentação sonora, escrita, artes cênicas, dança, expressões corporais, dentre outras, a serem desenvolvidos em **4 (quatro) meses de pesquisa**, mediante o recebimento de bolsa (nos termos do item 9 deste Edital).

**1.2** As bolsas estão previstas da seguinte forma:

**1.2.1.** Cada selecionado(a) receberá bolsas mensais de R\$1.500 (hum mil e quinhentos reais), totalizando de R\$6.000 (seis mil reais) durante os 4(quatro) meses de LAB Cultural.

**1.2.2.** Cada selecionado(a) poderá solicitar o reembolso do valor máximo de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) exclusivamente para gastos com a produção de sua pesquisa, que será liberado após apresentação de documento fiscal que comprove o gasto.

## **2. 2. DOS(DAS) CANDIDATOS(AS)**

**2.1. Poderão se inscrever:**

**2.1.1.** Artistas visuais, cênicos, da dança, da escrita, poetas, músicos e/ou de qualquer outra manifestação artística.

**2.1.2.** Artistas residentes em Minas Gerais a no mínimo 1 (hum) ano.

**2.1.3** Pessoa física, que tenha conta corrente ou poupança (para recebimento dos valores descritos neste edital).

**2.1.4** Artistas com idade igual ou superior a 18 anos.

**2.1.5** Pessoas que já desenvolvam pesquisas artísticas e tenham interesse em aprofundar suas investigações.

**2.1.6** Artistas que tenham alguma experiência na área e que tenham meios para comprová-la.

**2.2. É vedada a participação de:**

**2.2.1** Inscrições em duplas, trios ou qualquer coletivo de artistas, sendo a bolsa individual e intransferível.

**2.2.2** Empregado, estagiário ou terceirizado a serviço do BDMG / BDMG Cultural;

**2.2.3** Pessoa que preste serviços ao BDMG Cultural;

**2.2.4** Parentes até o terceiro grau civil de funcionários do BDMG Cultural;

**2.2.5** Pessoas que tenham grau de parentesco até o terceiro grau civil com membros do corpo técnico, em áreas de atuação que esses membros sejam responsáveis pela seleção;

**2.2.6** Servidores públicos concurados de âmbito federal, estadual ou municipal;

**2.2.7** Pessoas que estejam recebendo bolsas de desenvolvimento de pesquisa para mestrado e doutorado via órgãos públicos de incentivo à pesquisa, como Capes, CNPq e Fapemig;

**2.2.8** Pessoas jurídicas;

**2.2.9** Participantes de alguma edição do LAB Cultural e/ou selecionado em algum edital do BDMG Cultural em 2021.

**2.2.10** Agentes políticos e/ou com funções políticas.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do formulário online, disponibilizado no site do BDMG Cultural (<https://bdmgcultural.mg.gov.br/>) do dia 22 de março até às **23:59h** do dia 24 de abril de 2022.

**3.2** O(a) proponente deverá realizar sua inscrição se atentando aos campos do formulário e as descrições de cada pergunta, que contam com informações complementares sobre os dados necessários para encaminhamento das respostas.

**3.3.** Será aceita somente uma inscrição por artista.

**3.3.1** Constatando-se que o(a) candidato(a) inscreveu projetos distintos, todos serão eliminados.

**3.3.2** Não ocorrerá eliminação caso o(a) candidato(a) submeta acidentalmente a mesma proposta mais de uma vez, sendo considerada a última versão recebida.

**3.4.** O(a) proponente poderá editar as respostas dissertativas contidas no formulário de inscrição até às 23:59h do dia de encerramento deste edital. A edição poderá ser efetuada por meio de link que será recebido via e-mail, após a submissão da inscrição.

**3.5.** A inscrição só é considerada válida após sua submissão e a observação da mensagem de confirmação.

**3.6. A inscrição se dará pela plataforma Google Forms, que não permite salvamento de formulários parcialmente preenchidos.**

**3.7.** É de responsabilidade do(da) candidato(a) prever a viabilidade técnica da pesquisa.

**3.8.** Dúvidas serão sanadas exclusivamente através do email: **labcultural@bdmg.mg.gov.br**, até às 18 horas do dia 22 de abril de 2022.

**3.9.** Serão eliminadas inscrições que:

**3.9.1** Não apresentarem todos os documentos solicitados, ou apresentarem documentos em desacordo.

**3.9.2** Contenham comprovante de residência em nome de terceiro sem parentesco comprovado. Serão aceitos para verificação de parentesco: filiação constante na carteira de identidade, cnh ou certidão de nascimento, certidão de casamento, dentre outros.

**3.9.3** Para o(a) participante que resida com pessoas com as quais não exista vínculo de parentesco, deve-se realizar a comprovação mediante:

- a) comprovante de residência em nome do terceiro com o qual se comprovará a moradia;
- b) declaração do proprietário ou locatário da residência com o qual se comprovará a moradia;
- c) apresentação de carteira de identidade do declarante;

**3.9.4** Contenha autodeclaração de residência.

**3.9.5** Contenha comprovantes de residência sem data e/ou documentos ilegíveis, impossibilitando a confirmação das informações

**3.9.6** Contenha somente um comprovante de residência, sendo necessário um do presente ano e um que comprove residência no estado de Minas Gerais há no mínimo 1 (hum ano).

**3.9.7** Contenha conteúdo que estimule discriminação e preconceito de raça, cor, etnia, religião, gênero, orientação sexual ou qualquer outra questão relacionada a intolerância a grupos sociais.

**3.9.9.** Contenha conteúdo diretamente voltado para ataques a instituições políticas e seus agentes.

**3.10.** O BDMG Cultural não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrições em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados.

**3.11.** O BDMG Cultural orienta que os(as) candidatos(as) não deixem suas inscrições para as

últimas horas, a fim de evitar instabilidades e lentidão do site.

**3.12.** Não serão aceitos pedidos de inscrição, bem como documentos comprobatórios remetidos e entregues após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital ou por outros meios que não o formulário indicado.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** A seleção será realizada em 3 (três) etapas eliminatórias, sendo elas:

**1º Fase** - triagem documental: fase de caráter eliminatório. Será analisada a documentação enviada pelas/os proponentes no ato da inscrição, de acordo com o descrito no subitem 3 deste edital. A análise será realizada pela equipe do BDMG Cultural.

**2º Fase** - avaliação das propostas e portfólios: fase de caráter classificatório e eliminatório. Somente as propostas aprovadas na primeira etapa serão avaliadas e classificadas por um Corpo Técnico, formado pelos provocadores e pelos profissionais que participarão da produção do LAB Cultural. Nesta etapa serão selecionados(as) até 30 (trinta) artistas para participar da terceira fase.

**3º Fase** - entrevistas: fase de caráter classificatório e eliminatório. O corpo técnico realizará uma entrevista online com os(as) 30 inscritos(as) selecionados(as) na segunda fase e, ao final, escolherá os(as) 20 (vinte) artistas que participarão do Programa LAB Cultural .

**Parágrafo único:** o(a) candidato(a) será notificado antecipadamente, via email, sobre data, horário e plataforma em que será realizada a entrevista, de modo a se preparar e/ou solicitar alteração no agendamento, caso se faça necessário. As entrevistas estão previstas para o mês de junho de 2022.

**4.2** O Corpo Técnico será composto por 7 pessoas, sendo elas os 4 (quatro) provocadores, 2 (dois) profissionais da produção do LAB Cultural e 1 (um) profissional do BDMG Cultural.

**4.3** As propostas serão classificadas **observando-se a imparcialidade, transparência e impessoalidade no julgamento das inscrições, levando em consideração** os critérios a seguir:

- Coerência: conexão da pesquisa com a poética e percurso do(da) artista, relevância, qualidade e originalidade;
- Viabilidade: avaliação se a proposta de pesquisa é viável no contexto desta seleção;
- Expressividade: avaliação da capacidade de articulação e clareza de ideias e motivações que envolvem a pesquisa;
- Histórico: avaliação de currículos e histórico de atuação na área.

Parágrafo primeiro: o presente edital busca candidatos(as) que tenham interesse em processos e experiências em ambiente colaborativo, abertos a proposições e trocas efetivas entre artistas selecionados(as) e o corpo técnico, bem como abertura para discussões multidisciplinares.

**4.4** O Corpo Técnico indicará as inscrições aprovadas valendo-se também de critérios que visem a formação de um grupo plural, em que serão considerados relevantes:

- a) Território - ampliando o acesso de candidatos(as) do interior do Estado de Minas Gerais
- b) Gênero
- c) Raça e etnia

**4.5** O Corpo Técnico poderá eliminar propostas que julguem colocar em risco a integridade do participante ou de terceiros.

**4.6** Os(as) artistas selecionados(as) serão divulgados(as) no site do BDMG Cultural, conforme cronograma.

**4.7** Os(as) selecionados(as) serão divulgados em ordem alfabética e não terão suas notas divulgadas.

**4.8** Serão anunciados 3 (três) suplentes, a serem chamados(as), de acordo com a ordem classificatória, em caso de desistência ou não comparecimento de selecionados(as). As notas dos(das) suplentes não serão divulgadas.

**4.9** Divulgados(as) os(as) selecionados(as), os(as) mesmos(as) terão o prazo de 06 (seis) dias corridos para encaminhar, via e-mail, os documentos para efetivação da participação no presente edital, resolver eventuais pendências nessa documentação requerida:

**4.9.1.** Assinatura no termo de compromisso

**4.9.2.** Documento com dados bancários para fornecimento da bolsa auxílio.

**4.9.3** Mini biografia que constará no site do LAB Cultural.

**4.10** O não encaminhamento da documentação de acordo com as datas previstas acarretará eliminação do(da) selecionado(a) e convocação de suplente.

**4.11** As 20 (vinte) bolsas poderão não ser preenchidas caso:

**4.11.1.** o edital não receba inscrições suficientes;

**4.11.2.** o Corpo Técnico considere que não há inscrições em quantidade suficiente que atendam aos critérios mínimos, descritos no item 4.3.

**4.12** Não serão elaboradas respostas individuais sobre as inscrições não aprovadas.

**4.12. As decisões do Corpo Técnico são soberanas, irrecorríveis e inapeláveis.**

## **5. CRONOGRAMA**

<b>Inscrições</b>	de 22 de março a 24 de abril de 2022
<b>Seleção</b>	De 02 de maio a 23 de junho de 2022
<b>Divulgação dos(as) selecionados(as) e suplentes</b>	24 de junho de 2022
<b>Aula inaugural</b>	04 de julho de 2022
<b>Acompanhamento das pesquisas</b>	de 05 de julho a 03 de outubro de 2022
<b>Conclusão</b>	04 de novembro de 2022

## **6. DO ACOMPANHAMENTO**

**6.1.** Os (as) selecionados(as) terão a oportunidade de desenvolver suas pesquisas com o acompanhamento de profissionais experientes e atuantes no desenvolvimento de projetos artísticos.

Prováveis provocadores(as)

**FERNANDA JÚLIA ONISAJÉ** é diretora teatral, graduada no Bacharelado em Direção Teatral da Escola de Teatro da UFBA, doutora em Artes Cênicas pelo Programa de Pós graduação em Artes Cênicas – PPGAC/UFBA, com a tese: Teatro Preto de Candomblé: uma construção ético-política de encenação e atuação negras. Diretora fundadora do Núcleo Afro brasileiro de Teatro de Alagoinhas – NATA. Dramaturga, preparadora de atuantes, educadora e pesquisadora da cultura africana no Brasil. Escreveu e dirigiu espetáculos próprios, tendo ainda dirigido as montagens Traga-me a cabeça de Lima Barreto, Oyaci – A filha de Oyá, Kanzuá – Nossa casa, Oxum, Pele Negra, máscaras brancas. Ministra o Laboratório de preparação de Atuantes – Ojuinan, o Laboratório Dramaturgia afrodiaspórica: um foco na construção de narrativas negras, o Café Dramático – Laboratório de leitura e estudo de textos teatrais negros e o Em direção a elas: Elas na direção – Laboratório de formação para diretoras teatrais negras.

**LUCIARA RIBEIRO** é educadora, pesquisadora e curadora. Tem mestrado em História da Arte pela Universidade de Salamanca (USAL, Espanha, 2018) e pelo Programa de Pós-Graduação em História da Arte da Universidade Federal de São Paulo

(UNIFESP, 2019). Tem graduação em História da Arte pela Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP, 2014). É técnica em Museologia pela Escola Técnica Estadual de São Paulo (ETEC, 2015). Atualmente é docente no Departamento de Artes da Faculdade Santa Marcelina.

**MARCO SCARASSATTI** é artista sonoro, improvisador e compositor. Desenvolve pesquisa e construção de esculturas e instalações sonoras, além de gravações de campo; professor e pesquisador da Faculdade de Educação da UFMG e autor do livro *Walter Smetak, o alquimista dos sons* (editora Perspectiva / SESC, 2008).

Tocou ao lado de Mbé na 34ª Bienal de São Paulo 2021, na obra “deposição”, de Daniel de Paula, Marissa Lee Benedict e David Rueter. Possui 19 álbuns lançados em diversos países. Idealizou e co-dirigiu, o Filme-Partitura *Anestesia* (2021), inspirado na composição gráfica homônima de Walter Smetak, com estreia marcada para 05/08/2021, no festival *Memórias na Música*, da Akademie Der Kunst, em Berlim.

**RUI MOREIRA** é artista da dança e ativista pelo direito de fruição e amplitude social das artes. Natural de São Paulo, morou em Belo Horizonte, Lyon (França) e desde 2016 reside em Porto Alegre. Desenvolve investigação gestual focada nas culturas negras africanas e afro-diaspóricas, com base conceitual nas expressões tradicionais patrimoniais, populares e contemporâneas. Fundou a Cia. *SeráQuê?*, a Associação *SeráQuê Cultural* e a *Rui Moreira Cia de Danças*. Foi curador e diretor artístico do *FAN - Festival*

*Internacional de Arte Negra* e promotor da Rede *Terreiro Contemporâneo de Danças*.

**6.3.** O acompanhamento poderá ser realizado em grupos ou individualmente, por um ou mais provocadores.

**6.4.** Os(as) participantes deverão ter ao menos uma atividade semanal.

**6.5.** Serão convidados profissionais para realização de masterclasses com os(as) participantes do LAB Cultural, para promoção e troca de conhecimentos e experiências.

**6.6.** Os(as) participantes serão orientados quanto ao compartilhamento de processos e disponibilização dos resultados da pesquisa em na plataforma digital do LAB Cultural, disponível no endereço: <https://bdmgultural.mg.gov.br/lab/>

**6.7.** Os encontros virtuais irão acontecer entre as datas previstas no cronograma, de acordo com o item 5 deste edital.

**6.8.** O BDMG Cultural informará com antecedência a plataforma a ser utilizada nas conferências a fim de permitir que os participantes possam tomar as medidas necessárias, viabilizando sua participação nas tutorias.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) SELECIONADOS(AS)**

**7.1.** Entregar ao BDMG Cultural, conforme descrito neste edital (item 4.9) e dentro dos prazos previstos, a documentação para efetivação da participação e liberação das bolsas.

**7.2** Dispor de equipamentos e condições necessárias (acesso à internet) para participar dos encontros online.

**7.3** Dispor das condições mínimas necessárias para início do desenvolvimento da pesquisa.

**7.4 Se dedicar às atividades de pesquisa previstas no LAB Cultural e a participar dos encontros, sendo eles individuais ou coletivos. Ressalta-se que em caso de eventual impossibilidade de comparecimento aos encontros, deve ser apresentada justificativa para que, posteriormente, haja análise por parte do BDMG Cultural. O não comparecimento das atividades poderá acarretar o desligamento do artista ao programa.**

**7.5** Compartilhar mensalmente (exceto no primeiro mês), por meio da plataforma do LAB Cultural, ao menos uma postagem com o andamento de sua pesquisa.

**7.6** Comunicar imediatamente ao BDMG Cultural a desistência ou impossibilidade de dar prosseguimento em sua pesquisa.

**7.7** Citar o BDMG Cultural quando realizar promoção do objeto deste edital, seja por redes sociais, rádio, meios televisivos ou outros, com as chancelas e descrição a serem informadas em contrato.

**7.8** Apresentar ao BDMG Cultural um relatório de desenvolvimento de suas atividades, em formato eletrônico, seguindo modelo que será disponibilizado, ao final de cada mês da pesquisa. Este relatório

deverá reportar de modo circunstanciado os trabalhos desenvolvidos até a data, dando conta do cumprimento dos compromissos assumidos, segundo o cronograma apresentado.

**7.9** Entregar ao final de cada mês, junto ao relatório, comprovantes fiscais de compras de itens para elaboração de sua pesquisa. Os comprovantes deverão estar em nome do proponente e serão reembolsados até o valor máximo de R\$1500 (hum mil e quinhentos reais).

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO BDMG CULTURAL**

**8.1.** Prestar as informações e auxílios necessários aos provocadores(as) e selecionados(as) para realização das atividades.

**8.2** Cumprir com prazos e disposições colocadas neste edital.

**8.3** Fornecer a importância total de R\$6.000 (seis mil) a cada bolsista, por meio de pagamentos de 4 (quatro) parcelas, por meio de transferência bancária eletrônica, para a conta corrente (pessoa física) declarada pelo artista proponente.

**8.4** Realizar o reembolso, ao final de cada mês, de gêneros adquiridos pelo artista a fim de desenvolver sua pesquisa, no valor máximo de R\$1500 (hum mil e quinhentos reais), não sendo reembolsados valores que ultrapassem esse limite.

**8.5** Realizar através de seu site e redes sociais divulgação dos (das) participantes, assim como de suas pesquisas.

**8.6** Criar meios para a divulgação e democratização do acesso ao material desenvolvido no programa através de plataforma virtual criada para essa finalidade.

## **9. CONCESSÃO DE BOLSA E PAGAMENTOS**

**9.1** Cada selecionado receberá R\$1500 (hum mil e quinhentos reais) mensalmente, durante o prazo de 4 (quatro) meses totalizando o valor de R\$6000 (seis mil), correspondente ao valor da bolsa.

**9.2** A bolsa tem como objetivo auxiliar na manutenção do bolsista e na elaboração de sua pesquisa.

**9.3 O recebimento da bolsa fica condicionado às entregas mensais, por parte do artista proponente das condições especificadas nos itens 7.9 e 7.10, bem como por meio do comparecimento nos encontros virtuais, nos termos do item 6.3.**

**9.4** O pagamento mensal da bolsa de pesquisa será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito conta corrente informada pelo(a) próprio(a), através do documento entregue no ato da assinatura do contrato, conforme item 4.9 deste edital.

**9.5** O reembolso dos gastos com materiais e outros itens ocorrerá desde que o proponente encaminhe, via formulário, os documentos fiscais nominais (cupom fiscal ou nota fiscal) comprovando o desembolso. Não será realizado novo reembolso caso o valor total de R\$1500 (hum mil e quinhentos reais), seja atingido.

**9.6** O valor de R\$1500 (hum mil e quinhentos reais) destinado ao reembolso para auxílio de compra de materiais pode ser utilizado pelo(a) bolsista durante

os 4 (quatro) meses do programa, cabendo a ele(ela) decidir a forma de emprego desta importância.

**9.7** Não será realizado o pagamento das bolsas ou reembolso em contas de terceiros.

**9.8** O informe de dados bancários incorretos poderá acarretar atrasos no depósito.

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1** O não cumprimento total ou parcial do presente edital por parte do artista proponente, assim como do termo de compromisso, a ser assinado após aprovação, acarretará perda do acompanhamento, da bolsa, sendo o(a) artista impedido(a) de participar dos demais editais do BDMG Cultural pelo prazo de 1 (um) ano.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Ao se inscrever neste edital o artista proponente manifesta sua concordância com:

**11.1.1** Aceitação expressa do presente edital, termo de responsabilidade pela fidelidade das informações fornecidas ou que venha a apresentar, além de autorização para promoção e publicidade do LAB CULTURAL, incluindo, nesta autorização, a utilização do nome e da imagem do proponente por parte do BDMG Cultural, quando em participação das tutorias ou outros momentos de desenvolvimento da pesquisa.

**11.1.2** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

**11.1.3** A bolsa concedida pelo BDMG Cultural não gera vínculo empregatício e nenhum outro direito adicional ao previamente estabelecido neste Edital.

**11.1.4** O BDMG Cultural se reserva o direito de, a qualquer momento, entrar em contato com os participantes, para solicitar informações ou documentos que julgar necessários à efetivação do contrato e gestão da bolsa de pesquisa.

**11.1.5** O bolsista autorizará ao BDMG Cultural, ao final da pesquisa, a exibir, divulgar, reproduzir, publicar e/ou utilizar o resultado obtido com o projeto, em todo e qualquer evento e atividade de natureza institucional e/ou cultural do Instituto.

**11.2** Não caberá ao BDMG Cultural a obrigação de reembolsar materiais ou outros itens que não estejam vinculados à pesquisa do proponente.

**11.3** A compra de ilícitos, bebidas alcoólicas ou outros materiais que possam causar danos físicos aos inscritos ou a terceiros **não serão reembolsados.**

**11.4** O BDMG Cultural não se responsabilizará pela aquisição direta de equipamentos e/ou materiais necessários para o desenvolvimento da pesquisa artística, cabendo esta responsabilidade ao participante do programa, o qual será reembolsado, conforme item 9.5 deste edital.

**11.5** O BDMG Cultural divulgará o resultado em seu site e redes sociais até o final do dia descrito no cronograma, não se responsabilizando a disponibilizá-lo nas primeiras horas do dia citado.

**11.6** Os casos omissos deste edital serão deliberados

pela diretoria do BDMG Cultural e divulgados no site da instituição.

### **BDMG Cultural**

Mais informações exclusivamente pelo e-mail [labcultural@bdmg.mg.gov.br](mailto:labcultural@bdmg.mg.gov.br)

**BDMG Cultural**

Rua Bernardo Guimarães

1600 Lourdes

Belo Horizonte MG

***[bdmgcultural.mg.gov.br](http://bdmgcultural.mg.gov.br)***

**BDMG,**  
CULTURAL



**BDMG**



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.